



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 60/2019/AJL-CMT

Teresina (PI), 23 de outubro de 2019.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

AO: VEREADOR DEOLINDO MOURA

Ref.: Projeto de Lei nº 245/2019

Autoria: Ver. Deolindo Moura

Ementa: "Dispõe sobre informações acerca da fila de pretendentes cadastrados(as) a receber moradias de projetos habitacionais populares no município de Teresina".

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações quanto às nuances jurídicas da proposição acima identificada, esta Assessoria Jurídica vem sugerir as modificações a seguir expostas.

Inicialmente, deve ser suprimido o parágrafo primeiro do art. 1º, pois eivado de inconstitucionalidade formal subjetiva, transformando, por conseguinte, o parágrafo segundo em parágrafo único.

Quanto ao teor do parágrafo segundo, que será transformado em parágrafo único, recomenda-se que ele contenha apenas as informações essenciais e necessárias para divulgação pelo Poder Público, cabendo a este o detalhamento do dispositivo com a devida regulamentação.

Ressaltamos ainda que, após as devidas alterações, o gabinete do(a) vereador(a) deverá protocolar, junto ao Departamento Legislativo, as vias do projeto alterado, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Por fim, esta Assessoria renova os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
FLAVIELLE CARVALHO COELHO

Assessora Jurídica Legislativa

Mat. 07883-2 CMT

Flavielle Carvalho Coelho  
Assessora Jurídica Legislativa  
mat.: 07883-2

Recebido

24/10/19

